Ref. C.5)

Presidente — David Alberto Fernandes Pereira, Técnico Superior
1º Vogal — Cláudia Maria Neves Guimarães, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Filomena Lopes Codesso Dantas, Coordenadora Técnica;
1.º Vogal suplente — Davide Canossa Gomes, Técnico Superior
2.º Vogal suplente — Maria da Conceição Carvalho Teixeira, Coordenadora Técnica

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção utilizados, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
13 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previsto no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou d)do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
14 — A lista dos resultados dos métodos de selecção será publicitada em local visível e público das instalações do município e na página electrónica do município (www.cmav.pt).
15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada pelos mesmos meios referidos acima, e a mesma será remetida a cada candidato por ofício registado.
16 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

302532387

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Deliberação n.º 3097/2009

Dr. Fernando José da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha:
Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 25 de Maio de 2009, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação da presente deliberação no *Diário da República,* relativa à Alteração do Projecto da Lage e Rua do Moinho Velho, Freguesia do Coto que a seguir se transcreve:
Presente o Registo n.º 213/09 de 03.02.2009 referente à alteração do projecto da Lage e Rua do Moinho Velho, freguesia do Coto, com ofício registado com o n.º 1253 de 30.01.2009, solicitando alteração, anulação da Rua 6 e do troço da Rua 5 que liga à Rua 6, acompanhado de parecer da DPU emitido em 20.05.2009.
A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e atendendo ao expresso no sobredito parecer da DPU, deliberou:

1 — Aprovar as alterações ao projecto da Lage e Rua do Moinho Velho, nos termos propostos no aludido parecer técnico;
2 — Proceder às rectificações enunciadas no citado parecer, devendo para o efeito o assunto ser remetido à DEO, tendo em vista proceder em conformidade com a presente decisão.
3 — Submeter o presente projecto de arruamento a discussão pública, por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos previstos artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
4 — Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

A presente deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis dos Vereadores Maria da Conceição Bretts Jardim Pereira, Fernando Manuel Tinta Ferreira, João Manuel Rato Faria Aboim e Hugo Patrício Martinho de Oliveira.
Para constar se passa a presente e outras de integral teor, que vai ser afixada nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República.*
E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Caldas da Rainha, em regime de substituição, o subscrevi.

4 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

202551146

Regulamento n.º 440/2009

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha:

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 10 de Agosto de 2009, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Regulamento no *Diário da República,* a seguinte Alteração da Sinalização de Trânsito na Freguesia de Santa Catarina:

1 — Rua do Moinho cruzamento com Rua Direita

a) Colocação de um sinal "B2 — STOP".

2 — Rua do Paiol cruzamento com Rua Direita

a) Colocação de um sinal "B2 — STOP", para quem desce.
b) Colocação de um sinal "C1 — Sentido Proibido".

3 — Rua do Paiol cruzamento com Rua Direita

a) Colocação de um sinal "B2 — STOP", para quem desce.
b) Colocação de um sinal "C1 — Sentido Proibido".

4 — Rua do Arsenal cruzamento com Rua Direita

a) Colocação de um sinal "B2 — STOP".
b) Colocação de um sinal "C11a — Proibido virara à direita", colocado na Rua direita sentido crescente.
c) Colocação de um sinal "C11b — Proibido virara à esquerda", colocado na Rua direita sentido decrescente.

5 — Rua do Arsenal depois do cruzamento com Rua Dr. Bertolino Coelho

a) Colocação de um sinal "H3 — Sentido Único"

6 — Rua da Casa da Aula cruzamento com Rua Dr. Bertolino Coelho

a) Colocação de um sinal "B2 — STOP".
b) Colocação de um sinal "C11a — Proibido virara à direita", colocado na Rua Dr. Bertolino Coelho, antes do cruzamento, sentido descendente.
c) Colocação de um sinal "D1a — Sentido Obrigatório", colocado na Rua Dr. Bertolino Coelho, frente à Rua Casa da Aula.

7 — Rua da Dr. Bertolino Coelho cruzamento com Rua do Arsenal

a) Colocação de um sinal "B2 — STOP".

8 — Rua do Jardim

a) Colocação de um sinal "H3 — Sentido Unico"

9 — Rua dos Combatentes cruzamento com Rua da Índia

a) Colocação de um sinal "B2 — STOP".
b) Colocação de um sinal "C11a — Proibido virara à direita", colocado na Rua da Índia, antes do cruzamento, sentido ascendente.
c) Colocação de um sinal "D1a — Sentido Obrigatório", colocado na Rua da Índia, frente à Rua dos Combatentes.

Casal da Marinha

Com vista a salvaguardar as condições de segurança rodoviária de um modo mais efectivo, para todos os que tem necessidade de utilizar o cruzamento da Rua da Fonte com a Estrada 360 e tendo em conta a dificuldade de visualização do transito que circula no sentido Benedita/Santa Catarina para todos quantos se encontram no referido cruzamento, é proposto as seguintes alternativas:

A aplicação de semáforos controlados por tempo, de modo a que implique efectiva paragem do trânsito em qualquer dos sentidos;
Proibição de voltar à esquerda, para quem sai da Rua da Fonte, dado que a dificuldade maior se coloca para quem sai do Casal da Marinha e vira no sentido da Benedita, neste caso haveria necessidade de colocar uma informação no inicio da rua.

Para constar se passa o presente e outros de integral teor, que vai ser afixado nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República.*
E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Caldas da Rainha, em regime de substituição, o subscrevi.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

202550685